



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1451/2024**

**ALTERA A TABELA II DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 1334/2018, QUE VERSA SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a tabela II do anexo II da Lei Municipal 1334/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 1429/2023, que passa a vigorar com a redação constante no anexo único desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 15 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário, especialmente o anexo III da Lei 1429/2023.

**Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia/MS, 03 de abril de 2024.**

  
**RUDI PAETZOLD**  
Prefeito Municipal

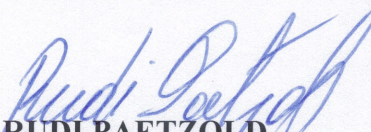


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**

**ANEXO II**  
**TABELA II – REMUNERAÇÃO**  
**CARGOS EM COMISSÃO**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
DAL 1	4.548,93
DAL 2	3.899,08
DAL 3	2.052,15
DAL 4	1.573,31
DAL 5	3.009,82
DAL 6	2.302,90

  
**RUDI PAETZOLD**  
**Prefeito Municipal**

- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
- f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
- f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
- f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
- f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
- f.9) Declaração de bens;
- f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
- f.11) Comprovante de endereço;
- f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
- f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

**Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2022 de abertura do Processo Seletivo 004/2022.**

**5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :**

5.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
- c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

**Coronel Sapucaia / MS, em 29 de abril de 2024.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

**ANEXO I**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ÁREA URBANA – APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA**

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
MERENDEIRA	11º
PAULINA TORALES ESPINOSA	

**Coronel Sapucaia – MS, em 29 de abril de 2024.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial da Assomasul n. 3.562, de 05 de abril de 2024, página 251. LEI MUNICIPAL Nº 1451/2024**

**Republica-se por incorreção.**

**Publicada no Diário Oficial da Assomasul n. 3.562, de 05 de abril de 2024, página 251.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1451/2024**

**ALTERA A TABELA II DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 1334/2018, QUE VERSA SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a tabela II do anexo II da Lei Municipal 1334/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 1429/2023, que passa a vigorar com a redação constante no anexo único desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 15 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário, especialmente o anexo III da Lei 1429/2023.

**Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia/MS, 03 de abril de 2024.**

**RUDI PAETZOLD**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

ANEXO II

TABELA+ II – REMUNERAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO

	VALOR – R\$
DAL 1	4.548,93
DAL 2	3.899,08
DAL 3	2.052,15
DAL 4	1.573,31
DAL 5	3.009,82
DAL 6	2.302,90

**RUDI PAETZOLD**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

### LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº027/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através dos Agentes de Contratação e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 006/2024 de 25 de janeiro de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0044/2024 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0027/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA REPOR APARELHOS SUBTRAÍDOS NO ROUBO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Vencedor(es): L. SKRASCKE EIRELI (CNPJ 11.741.844/0001-00), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1,2,3,4,5,6,7 totalizando R\$ 45.084,00 (quarenta e cinco mil e oitenta e quatro reais);

Coronel Sapucaia/MS, 01 de abril de 2024.

Rafaelly Aparecida de Souza Silva

Agente de Contratação

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto desta Dispensa de licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 01 de abril de 2024.

**ADRIANE PAETZOLD**

**SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

### Assistência Social

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2024, conforme Ata 003/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1420, de 24 de agosto de 2022:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Relatório de Atividades - Exercício 2023 da Associação Cultural e Educacional Família Feliz - ACEFF.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 25 de abril de 2024.

**Fábia Aparecida de Souza**

**Presidente - CMDCA**

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira